



189  
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 21/05/2022 AS  
Jami 09521  
ASSINATURA MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
REGISTRADO  
Livro Nº: 02 Folio Nº: 85  
Responsável: Roberto  
Data: 19.05.22 Nº: 2662-0

PROCESSO Nº01-070.374/21-80

IJ: 01.2021.2302.0521

TERMO ADITIVO nº01ao Contrato DJ 115/2021 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominada SMSA e ETIMAP CONSTRUÇÕES EIRELI, com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 115/2021, decorrente da Licitação SMOBI 024/2021 – PE, tendo por objeto a execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação em dez Centros de Saúde – Centro de Saúde Jardim Filadélfia, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 07/08/2022 para 06/10/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 115/2021 fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 30/03/2022 para 29/05/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro (fl.179) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato para o período indicado na Cláusula Primeira, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme guia de recolhimento de garantia nº 01-0775-0350560, emitida pelo Município de Belo Horizonte.



#### CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo justifica – se em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis que impactaram nos cronogramas das obras, como o impacto gerado pela pandemia da COVID – 19 no fornecimento de materiais essenciais para a execução dos serviços, tais como cimento, ferragens, brita, blocos, entre outros, que por diversas vezes estiveram indisponíveis ou com



prazos de entrega extensos pelos fornecedores, o que causou atraso na execução dos serviços. Além disso, o alto índice pluviométrico no período de execução das obras, impossibilitou os trabalhos na área externa, além de infiltrações em muitos pontos da edificação, aumento de patologias em forros e outros elementos construtivos, que aumentaram a quantidade de intervenções impactando o prazo de operação da obra, conforme manifestação técnica exarada no Ofício DMAN/DJUR-SD 002/2022 ( fl.176 ) que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 01 datada de 07/02/2022 ( fls. 175/183).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.